



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI 1965 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto:

Órgão:		02	SERVIÇOS DE ADMNISTRAÇÃO	
Unidade Executora:		02.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função		06	Segurança Pública	
Sub- Função		153	Defesa Terrestre	
Projeto:		1.048	Programa de Eficiência Municipal – Aquisição de Central de Monitoramento com Câmeras de Vigilância na Cidade de Jambéiro	
Recurso	07.110	4.4.90.30.00	Material de Consumo	4.840,00
Recurso	07.110	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.149,00
Recurso	07.110	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.050,00
Recurso	01.110	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	351,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei, será coberto com recursos do contrato de Operação de Crédito firmado com o Banco do Brasil S.A, com prazo de 60 meses, carência de 6(seis) meses, e recursos próprios do Município de Jambéiro.

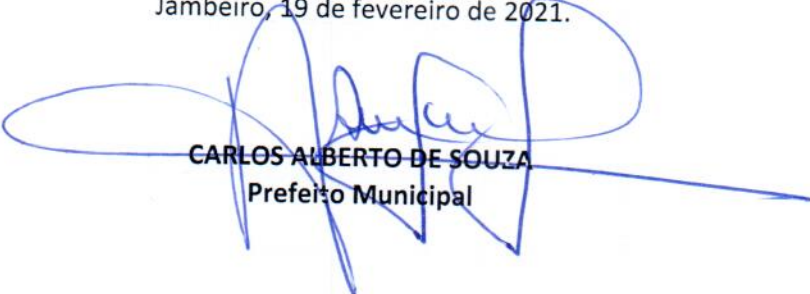
§ 1º - Os orçamentos municipais futuros consignarão, obrigatoriamente, dotações orçamentárias próprias e específicas para as amortizações anuais da Dívida Consolidada contratada.

§ 2º - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 19 de fevereiro de 2021.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal